

**E D I T A L**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2022	Data de Abertura: 20/07/2022 às 09:30 no sítio www.bll.org.br
-------------------------------------	---

Objeto			
Registro de Preços , através da proposta mais vantajosa, para contratação de empresa especializada para instalação e retirada de lixeiras nas vias de passeio na área central e instalação de PEVs – Ponto de Entrega Voluntária, pelo período de 12 meses.			
Tipo da licitação		Modo de disputa	
Menor preço por item		Aberto	
Valore máximo aceitável			
Conforme item 1.1 do Edital			
Registro de Preços	Visita Técnica	Amostra	Instrumento Contratual
SIM	NÃO	NÃO	ATA Registro de Preços

Licitação Exclusiva ME/EPP	Reserva de Cota ME/EPP
SIM	NÃO

Pedidos de Esclarecimentos e de Impugnações
Até 15/07/2022

Endereço da Sede do Coren-SP	e-mail para comunicação	Telefone
Av. Adelino Peters, 217 – Vila São Vicente – Penápolis/SP – CEP 16.303-194.	compras@daep.com.br	(18) 3654-6103

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2022****Processo nº 29/2022 – Edital nº 29/2022****EXCLUSIVA ME / EPP****PREÂMBULO**

O Daep - Departamento Autônomo de Água e Esgoto de Penápolis, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, por intermédio de seu Presidente ao final subscrito, e de sua Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº 07 de 20/01/2022, levam a conhecimento dos interessados que, na forma da **Lei nº 10.520 de 17/07/2002**, do **Decreto nº 10.024 de 20/09/2019**, **Decreto Municipal 5031** de 17/02/2015, **Decreto nº 8.538** de 06/10/2015 e subsidiariamente, no que couber as disposições contidas na **Lei Federal 8.666/93** e suas alterações, **Leis Complementares nº 123** de 14/12/2006 e 147 de 07/08/2014, com suas alterações posteriores, demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, farão realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico** mediante as condições estabelecidas neste Edital.

Este certame utiliza-se do aplicativo “licitações”, do Portal Eletrônico: www.bll.org.br, conforme convênio de cooperação técnica.

As propostas serão enviadas por meio eletrônico através de data estipulada neste edital e site da Bolsa de Licitações e Leilão do Brasil.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

Das 14h00min do dia 05/07/2022 até as 14h00min do dia 20/07/2022.

- **TERMINO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS** 20/07/2022 às 08h: 30min
- **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 20/07/2022 às 09h00min.
- **INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS:** 20/07/2022 às 09h30min.
- **Referência de Tempo:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Local de acesso: www.bll.org.br – “acesso identificado”

Observação: Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato ou fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do **PREGOEIRO** em sentido contrário.

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E MAIORES INFORMAÇÕES:**

Informações por correspondência deverão ser endereçadas ao Setor de Compras e Licitações do Daep, sito na Av. Adelino Peters, 217 – Vila São Vicente – Penapolis/SP, fone: 18-3654-6103, e-mail: compras@daep.com.br

Informações quanto ao cadastramento para participação do certame, diretamente através do site da Bolsa de licitações e leilões do Brasil, www.bll.org.br ou pelo telefone (41) 3097-4600 / 3097-4603 ou 41-99264-7677 / 99203-9595 ou pelo email contato@bll.org.br

1 – OBJETO

1.1 Registro de Preços, através da proposta mais vantajosa, para contratação de empresa especializada para instalação e retirada de lixeiras nas vias de passeio na área central e instalação de PEVs – Ponto de Entrega Voluntária, conforme descrição abaixo e detalhamento no Termo de Referência no **Anexo I**.

Item	Quant.	OBJETO	Valor estimado unitário	Valor estimado total
1	140	Instalação de 140 Pevs conforme TR.	R\$ 152,00	R\$ 21.280,00
2	70	Instalação de 70 lixeiras	R\$ 119,33	R\$ 8.353,33
3	50	Retirada de 50 lixeiras	R\$ 82,00	R\$ 4.100,00

1.3. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

1.3.2 A adoção do sistema de REGISTRO DE PREÇOS justifica-se pela forma de prestação dos serviços, que terá estimativa de demandas parceladas e não previsíveis, pois serão contratados paulatinamente, conforme as necessidades do Daep e respectivas disponibilidades orçamentárias.

1.4 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil “BLL” e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.



1.5 Os itens que são exclusivos à participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou equiparadas, cujo objeto social seja pertinente e compatível com o desta licitação e que satisfaça todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, desde que existam no mínimo 03 (três) empresas com esse perfil e credenciadas e aptas a participar da fase de lances.

1.5.1 Caso não existam 03 (três) Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou equiparadas ou não se credenciem 03 (três) empresas aptas a ofertar lances, poderão participar da presente licitação qualquer empresa, firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências deste Edital e seus Anexos.

2- DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR

2.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

2.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.

2.3 -Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600 / 3097-4603 / 41-99264-7677 / 41-99203-9595, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

2.4. Não poderão participar desta licitação:

a) Empresas que estejam cumprindo suspensão do direito de licitar e contratar com o Daep ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública Direta, Indireta, da União, do Distrito Federal, dos Estados ou Municípios.

b) Pessoas jurídicas reunidas em consórcio, empresas estrangeiras, nem empresas sob processo ou com falência decretada;

c) Empresas que incorrerem em outras vedações previstas em lei, sendo que a observância das vedações é de inteira responsabilidade da proponente que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

2.5. A participação no certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3 - CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO

3.1 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do

instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site <https://bllcompras.com> - telefones: (41) 3097-4600 / (41) 99895-7199.

3.2 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.3 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.4 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.6 O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante vencedor do certame, que pagará à Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da própria BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

4- REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;

- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1- Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2- O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no **Anexo II** para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate Art. 44 e 45 da LC 147/2014.

5.4 As microempresas, empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.4.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do PREGOEIRO, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.4.2 A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93, sendo facultado ao Daep convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, na forma dos incisos XVI e XXIII do art. 4º da Lei Federal n.º 10.520/02, c/c o art. 45, II, da Lei Complementar n.º 123/06, e suas alterações.

5.5- Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6- Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7- Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6- DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1- Valor unitário e total

6.1.2- Descrição detalhada do objeto.

6.2 - Nos preços propostos deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como: carga, descarga, IPI e demais impostos, encargos sociais, seguros, taxas, tributos diretos e indiretos incidentes sobre os serviços, material utilizado para entrega dos materiais. Quaisquer tributos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como incluso no preço proposto, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou qualquer título.

6.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do Edital e seus anexos.

6.4 - A proposta deverá ser cotada obrigatoriamente em Real (R\$), com até duas casas decimais após a vírgula.

6.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação

6.6 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.7 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.8 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

7. REFERÊNCIA DE TEMPO

7.1 - Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

8- DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1- A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2- O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.3- Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.4- A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.5- A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.6- O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.7 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.8- Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.9- O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

8.10- Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.11- O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.12- O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante poderá variar conforme o pregão e objeto licitado, quando o pregoeiro definir uma margem de lance para esse lote.

8.13- Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.14- A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



8.15-A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.16-Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.17-Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.18-Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.19-Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.20-No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.21-Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.22-O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.23-Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.24-Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria às microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.24.1-Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.24.2-A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.24.3-Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.24.4-No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.25.-Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

8.26-A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.27-Havendo eventual empate entre propostas ou lances , o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

8.27.1 -no país;

8.27.2-por empresas brasileiras;

8.27.3-por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.27.4-por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.28-Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.29-Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o

melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.30-A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.31-O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.32-Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9- DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

9.1- Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

9.2-Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário).

9.3 Havendo indícios de inexequibilidade, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.3.1 Não se admitirá proposta com valor insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, que apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.3.2 Considera-se inexequível, conforme inciso II do art. 48 da Lei nº 8.666/1993, a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

9.3.3 Para análise da exequibilidade da proposta de preços o pregoeiro poderá solicitar Planilha de Formação de Preços, a ser elaborada pelo licitante em relação à sua proposta final.

- 9.3.4** A inexequibilidade dos valores de itens isolados da Planilha de Custos não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.
- 9.4** Será desclassificada, ainda, a proposta que não for corrigida ou que não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.
- 9.5** O Pregoeiro poderá solicitar pareceres de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Daep, ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, bem como recorrer à jurisprudência ou doutrina para orientar sua decisão.
- 9.6 Para fins de análise da proposta ou da planilha de custos quanto ao cumprimento das** especificações e execução do objeto, poderá ser colhida manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 9.7** Erros no preenchimento da proposta ou da planilha de custos não constituem motivo para a sua desclassificação, devendo o licitante adequá-la após solicitação, pelo Pregoeiro.
- 9.8**-Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 9.9**-Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 9.10**-O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 24 horas (vinte e quatro) ,sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.11** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 9.12**-Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta-
- 9.13**-Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.



9.14-Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9.14.1 . Conforme artigo 43 do Decreto 10.024/2019, em seu parágrafo 4º, na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

10-DA HABILITAÇÃO

10.1-Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1 Consulta de Apenados de Impedimento de Contrato/Licitação no Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCESP (www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados)

10.1.2 Consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas– CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

10.1.3 Consulta no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

10.1.4 Consulta na Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3).

10.1.5 As consultas a que se referem os itens 10.1.2 a 10.1.4 poderão ser feitas através do portal de Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, mantido pelo Tribunal de Contas da União (certidoes-apf.apps.tcu.gov.br).

10.1.6 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.7 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.



10.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.3.1 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.4 No caso de inabilitação haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Arts. 44 e 45 da Lei Federal Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.5 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

10.5.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.5.2 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.5.3 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.5.4 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.6-Ressalvado o disposto no item **5.4**, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10.7 DOCUMENTAÇÃO:

10.7.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) No caso de Empresário Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



- b) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio (www.portaldoempreendedor.gov.br);
- c) No caso de Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e) No caso de Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) No caso de Cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o Art. 107 da Lei Federal nº 5.764/1971;
- g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- h) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.7.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a)- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, **pertinente e compatível com o objeto desta licitação.**
- b)- Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- c)- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei; **OBSERVAÇÃO:** caso a empresa não tenha ou seja isento da inscrição estadual, apresentar declaração firmada pelo responsável legal da empresa.
- d)- Prova de regularidade com a fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;

e)- Prova de Regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais (INSS) ou documento equivalente que comprove a regularidade.

**** De acordo com a Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1751, de 02/10/2014, será também válida e aceita a certidão única relativa aos créditos tributários federais.**

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei.

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, conforme determinações da Lei 12.440/2011.

10.7.2.1 Caso o licitante seja considerado isento de tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente que demonstre tal isenção.

10.7.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência ou concordata, expedida pelo Distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de apresentação da proposta. No caso de empresas que estejam em recuperação judicial e extrajudicial, as mesmas deverão apresentar:

a.1) Documentos que demonstrem seu Plano de Recuperação, já homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeiras estabelecidos no Edital.

Obs: Tal certidão é indispensável estar dentro do prazo a todos os licitantes, mesmo ME ou EPP.

10.7.4 OUTROS DOCUMENTOS

a) Declaração, **Anexo II**, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, devidamente assinado pelo responsável legal da empresa. **A declaração solicitada deverá vir acompanhada de**

documento comprobatório por órgão competente demonstrando que a empresa se enquadra como ME ou EPP, sendo aceito a Certidão Simplificada ou a Declaração de enquadramento.

- b)** Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, inclusive em virtude das disposições da Lei Estadual nº 10.218, de 12 de fevereiro de 1.999, conforme modelo do **Anexo III**;
- c)** Declaração Emprego de mão de obra, **conforme modelo Anexo IV**;
- d)** Declaração de aceitação plena e total das condições deste Edital, conforme **Anexo V**;
- e)** Declaração de que a empresa atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho, conforme legislação vigente pertinente ao seu ramo de atividade confirme **Anexo VI**.

10.7.5.1 Na hipótese de não constar prazo de validade nas Certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

11-DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1-A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 24. (vinte e quatro.) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá conter:

- a)** Razão social, endereço, CNPJ e inscrição estadual **ou** municipal da proponente;
- b)** Número deste Pregão;
- c)** Informar **preço unitário e total**, em moeda corrente nacional, incluindo todos tributos incidentes no fornecimento do produto, podendo ser utilizado modelo de proposta no **Anexo VII**
- d)** Prazo de entrega: os serviços serão solicitados de acordo com as necessidades do Daep e deverão ser finalizados **em até 15 (quinze) após a solicitação.**
- e) Condições de pagamento:** 05 (cinco) dias úteis , após finalização e conferência dos serviços e recebimento da Nota Fiscal no setor de compras.
- f)** Citar na Proposta dados bancários para depósito.
- g)** A licitante deverá informar dados pessoais (nome, cargo, RG e CPF), e-mail pessoal e institucional do responsável.

h) Validade da Proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura dos envelopes, salvo se da mesma constar prazo superior, quando então prevalecerá este prazo;

11.2- Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.3-A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da aquisição e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12-DOS RECURSOS

12.1-Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2-Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.3-Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.4-A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.5-Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.6-O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7-Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13-DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1-A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1-Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2-Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2-Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.3-A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14-DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1-O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2-Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15- MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

15.1 - A vencedora do certame que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei Federal nº. 10.520/02, bem como aos artigos. 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

15.2 - De conformidade com art. 86 da Lei Federal nº. 8.666/93, a Contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei Federal nº. 8.666/93.

15.3 - Nos termos do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste contrato, a Contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor contratado;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorridos o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

15.4 - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a Contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

15.5 - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no órgão da imprensa oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constatando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

15.6 – O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e ampla defesa, **ficará : sujeito às sanções previstas em Lei e impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.7 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

16- DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

16.1 – Os serviços, objeto do certame deverão ser finalizados no prazo de até 15 dias, contados a partir da solicitação.

16.2 - Nos preços propostos deverão estar inclusos todas as despesas e custos diretos ou indiretos, sendo que, quaisquer tributos omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou qualquer título.

16.3 - Validade da Proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, salvo se da mesma constar prazo superior, quando então prevalecerá este prazo;

16.4. O Prazo de que trata o Item 16.1 somente poderá ser alterado com expressa autorização do Daep e desde que haja justificativa, por escrito, feita pela firma vencedora,



exclusivamente pela ocorrência de motivo de força maior ou caso fortuito devidamente comprovado e aceito pelo Daep.

16.5 Caso seja aceita a alteração do prazo de entrega do objeto, a mesma somente será considerada para isentar de aplicação de penalidades e não terá valor para cálculo de reajuste, que deverá reportar-se sempre ao prazo originalmente previsto.

16.6 Na contagem dos prazos, quando não houver critério expressamente previsto em lei, excluir-se-á o dia de início e computar-se-á o do vencimento, salvo se nesse dia não houver expediente, caso em que ficará o prazo prorrogado até o primeiro dia útil subsequente.

16.7 Todos os fornecimentos serão executados diretamente pela contratada, vedados a subcontratação salvo mediante autorização expressa do contratante.

16.8 Se houver divergência entre o preço unitário e o preço total indicado pelo proponente, apenas o preço unitário será considerado válido e o total será corrigido de forma a conferir com aquele. Igual procedimento será adotado, caso a soma dos preços totais divergirem do preço global da proposta.

16.9. O descumprimento pelos licitantes da parte da proposta que lhes for adjudicada acarretará as sanções previstas nos artigos 86 a 88 da lei federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, ainda que compreendida a hipótese de dispensa de contrato, conforme o previsto no parágrafo 4º do artigo 62 da lei 8.666/93 e alterações posteriores.

16.10 O Daep poderá anular a presente licitação por ilegalidade, ou revogá-la por interesse público, sem que caiba aos licitados, qualquer direito à indenização;

16.11. Segue em anexo, minuta da ATA a ser elaborada entre a empresa vencedora da licitação e o Daep.

17 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente em até 02 dias úteis, contados da data da finalização dos mesmos juntamente com a entrega da Nota Fiscal Eletrônica no setor de compras deste departamento.

17.2. Por ocasião da execução, a contratada deverá colher no comprovante a data, o nome e assinatura do servidor responsável pelo recebimento.

17.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Daep poderá:

a)- se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1)- na hipótese de substituição a contratada deverá fazê-la em conformidade com a



indicação da Administração, no prazo máximo de 02 dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b)- se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1)- na hipótese de complementação, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do contratante, no prazo máximo de 02 dias contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

17.4. O recebimento dos serviços dar-se-á definitivamente no prazo de 01 dia útil após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, o laudo a ser apresentado no ato da entrega.

17.5. Se por duas vezes o produto/serviço entregue não esteja em conformidade com o solicitado, o contrato será rescindido sem ônus para o Daep e mediante comunicado entre as partes, sem prejuízo das eventuais penalidades aplicáveis ao contratado.

18. DA FORMA DE PAGAMENTO

18.1 – O pagamento será efetuado em 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da finalização e conferência dos serviços juntamente com a apresentação da nota fiscal eletrônica no serviço de compras do Daep.

18.2- As notas fiscais eletrônicas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 5 (cinco) dias úteis após a data de sua apresentação válida.

18.3- O pagamento será efetuado através de boleto bancário e/ou crédito em conta corrente da contratada na qual a mesma **deverá informar em sua proposta os dados bancários.**

18.4 Nas notas fiscais apresentadas deverão constar as retenções dos tributos devidos (federais, estaduais e municipais).

19- RECURSOS PARA ATENDER AS DESPESAS

19.1. Para atender as despesas oriundas desta aquisição serão utilizados recursos da dotação orçamentária **Ficha: 08** - Classificação Funcional Programática: - 3.3.90.39.99 – 17.512.0051.2.051.04.11000.

20-DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20.1-Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

20.2-A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail compras@daep.com.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço do Daep, sito na Av. Adelino Peters, 217 – Vila São Vicente, Penápolis/SP.

20.3-Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

20.4-Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.5-Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, ou endereço indicado no Edital.

20.5.1- O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

20.6-As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.6.1-A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

20.7-As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

21 DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO E DA AUTORIDADE COMPETENTE DO DAEP

21.1 Cabem ao Pregoeiro as atribuições dispostas no art. 17 do Decreto nº 10.024/2019, inclusive adjudicar o objeto deste Pregão, exceto quando houver recurso.

21.2 À Autoridade Competente do Daep cabe:

- a) Adjudicar o objeto deste Pregão à Licitante vencedora se houver a interposição de recurso;
- b) Homologar o resultado e promover a contratação correspondente a este Pregão;
- c) Anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa,

mediante ato escrito e fundamentado;

d) Revogar este Pregão se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado.

21.3 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.

22- CONDIÇÕES GERAIS

22.1. O Daep informa que o quantitativo de cada item é estimado, e assim sendo poderá ocorrer variações para menos ou até a não solicitação de alguns itens, considerando que pela natureza da utilização, não temos condições de definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

22.2. O preço registrado para cada item e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados em Órgão Oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

22.3. Todas as obrigações tributárias, fiscais, previdenciárias e ou sociais decorrentes do fornecimento, objeto do contrato a ser firmado com a licitante vencedora, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à contratante e/ou a terceiros em decorrência da execução do contrato resultante desta licitação, serão de inteira responsabilidade da licitante contratada, até o término do contrato.

22.4. A empresa participante poderá apresentar proposta para quantos itens for de seu interesse.

22.5. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

22.6. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

22.7. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no art. 62, da Lei nº 8666/93.

22.8. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8666/93, a saber:



I- O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

II- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

III - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;
- c) Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

IV- O fornecedor terá seu Registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro;
- b) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- c) Tiver presentes razões de interesse público.

V- O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por desfecho da autoridade competente do órgão gerenciador.

VI - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.



22.09. A empresa vencedora deverá mencionar em sua nota fiscal o número da conta bancária da empresa, uma vez que os pagamentos serão efetuados mediante crédito bancário.

22.10. Fica o contratado ciente que o mesmo passará por avaliação de fornecedor, contendo os seguintes quesitos: prazo de entrega, nota fiscal eletrônica, qualidade do objeto licitado oferecido.

23- DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

23.1. O prazo de validade do registro de preços será de 12 meses a contar da assinatura da ATA.

24. DO SIGILO E DA PROTEÇÃO DE DADOS – LEI Nº 13.709/2018

24.1. A licitante vencedora e o Daep, além de guardarem sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, se comprometem a adotar as melhores práticas para respeitar a legislação vigente e/ou que venha entrar em vigor sobre proteção de dados.

24.2. As partes se obrigam a realizar o tratamento de dados pessoais de acordo com as disposições legais vigentes, bem como nos moldes da Lei nº 13.709/2018, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), visando dar efetiva proteção aos dados coletados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torná-las identificáveis, utilizando-se de tais dados tão somente para os fins necessários à consecução do objeto deste Contrato, ou nos limites do consentimento expressamente manifestado por escrito por seus respectivos titulares.

24.3. licitante vencedora e o Daep se responsabilizam, única e exclusivamente, acerca da utilização dos dados obtidos por meio do presente contrato, sendo terminantemente vedada a utilização de tais informações para fins diversos daqueles relativos ao objeto do contrato, bem como outros fins ilícitos, ou que, de qualquer forma, atentem contra a moral e os bons costumes.

24.4. O Daep não será, em qualquer hipótese, responsabilizado pelo uso indevido por parte da CONTRATADA e/ou terceiros, com relação a dados armazenados em seus softwares e bancos de dados.

24.5. licitante vencedora não poderá utilizar a informação e/ou os dados pessoais a que tenha acesso para fins distintos do seu fornecimento/prestação de serviços ao Daep, não podendo, nomeadamente, transmiti-los a terceiros.

24.6. O Daep não compartilhará nenhum dado das pessoas naturais, salvo as hipóteses expressas da lei nº 13.709/2018 que permitem o compartilhamento sem consentimento do titular.

24.7. O dever de sigilo e de confidencialidade e as restantes obrigações previstas na presente cláusula deverão permanecer em vigor MESMO APÓS O TÉRMINO DE VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO.

25- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1- Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

25.2- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.3- Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.4- No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.5- A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.6- As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.7- Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.8- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.9- O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.10- Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



25.11-O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.bll.org.br, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

25.12 - O resultado deste certame, compreendendo a sua homologação, será comunicado às licitantes mediante publicação no Site Oficial do DAEP www.daep.com.br

26-DO FORO

26.1-Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Penápolis, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Penápolis, 01 de julho de 2022

Carlos Alberto Bachiega
Presidente do Daep

**ANEXO I****TERMO DE REFERÊNCIA****1. OBJETO**

Contratação de empresa especializada:

A - Instalação e retirada de lixeiras nas vias de passeio na área central

B - Instalação de PEVs –Ponto de Entrega Voluntária.

2. APRESENTAÇÃO

O município de Penápolis é servido dos seguintes serviços na área de resíduos sólidos:

- Coleta de lixo domiciliar 3 vezes por semana e diariamente na área central
- Coleta seletiva uma vez semana
- Coleta de óleo de cozinha usado
- Coleta de pneus inservíveis
- Coleta de lâmpadas fluorescentes – Ponto de Entrega Voluntária
- Coleta de pilhas e baterias – Ponto de Entrega Voluntária
- Coleta de animais mortos
- Coleta de Resíduo de Serviço de Saúde
- Coleta de resíduos de limpeza – conforme termo parceria com a vigilância sanitária
- 07 unidades de ecoponto
- Programa Varrição Compartilhada – doação de sacos e vassouras
- Programa Saneamento Solidário – limpeza das guias a área urbana

3. OBJETIVO

I - Melhorar a ferramenta de coleta de resíduos geradas por transeuntes nas vias de passeio, como papéis, plásticos, embalagens, cigarros, etc.

II - Garantir a disposição adequada dos resíduos gerados nas vias,

III – Evitar a poluição dos corpos hídricos e a obstrução dos bueiros

IV – Promover o controle de vetores e a qualidade de vida ambiental

4 - DO SERVIÇO

A CONTRATADA deverá efetuar a instalação das lixeiras nas calçadas conforme locais indicados pelo setor de resíduos sólidos, por meio de perfuração do solo e fixação das sapatas das lixeiras, utilizando concreto.

Deverá realizar a correção da via em caso de quebras e rachadura na pavimentação de concreto, pisos cerâmicos, pedras portuguesa ou outro tipo de material utilizado na calçada.

Deverá retirar as lixeiras defeituosas que já estão instaladas ou que necessita de manutenção e encaminhar para o pátio do reservatório da zona norte localizado à Av: Getulio Vargas, S/N – Jd Eldorado.

Após a retirada das lixeiras com defeitos ou realizado algum tipo de manutenção, deverá ser realizado a correção da pavimentação ou calçada a fim de evitar acidentes e acúmulo de água.





Deverá instalar os Pevs produzidos de eucalipto bruto nos locais indicados pelo setor de resíduos sólidos.

5 – DA FORMA DE PAGAMENTO

As condições de pagamento ocorrerá conforme a liberação das notas fiscais a medida que for cumprida as demandas de serviços.

6 – DA ADMINISTRAÇÃO DO CONTRATO

A gestão do contrato ficará de responsabilidade do setor de resíduos sólidos, onde a contratada poderá contacta lo :

Av: Adelino Peters, 217 – Bairro são Vicente em Penápolis-SP

Horário: das 07:00 as 12:00 e das 14:00 às 16:30

Telefone 36546109

e-mail RS@daep.com.br

**ANEXO II****DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA-ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP**

Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) do RG nº _____, CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como **MICROEMPRESA – ME, ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE –EPP**, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da **LEI COMPLEMENTAR 123, de 14/12/2006**.

Obs: Esta declaração só terá validade, se acompanhada dos documentos comprobatórios emitidos pelos órgãos responsáveis, comprovando que a licitante faz jus ao tratamento favorecido estabelecido pela Lei Complementar 123/2006.

_____, de _____ de 2022

Assinatura do Representante Legal

Nome:.....

RG:.....

**ANEXO III****DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL**

Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) do RG nº _____, CPF nº _____, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistente impedimento legal para licitar ou contratar com o Departamento Autônomo de Água e Esgoto de Penápolis – Daep.

_____, de _____ de 2022

(nome, assinatura do representante legal da empresa)

**MODELO - ANEXO IV****DECLARAÇÃO EMPREGO DE MÃO DE OBRA**

(NOME DA EMPRESA)....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

_____, de _____ de 2.022

(nome, assinatura do representante legal da empresa)

**Modelo – ANEXO V****DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO E ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL**

Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) do RG nº _____, CPF nº _____, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que **cumpre e aceita** plena e totalmente as condições do Edital e seus anexos, referente ao Pregão Eletrônico nº /2022 – Processo nº /2022.

_____, de _____ de 2022

(nome, assinatura do representante legal da empresa)

**ANEXO VI****DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS NORMAS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO**

A empresa....., inscrita no CNPJ nº , por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nºDECLARA, sob as penas da Lei, que atende à normas relativas à saúde e segurança do trabalho, conforme legislação vigente pertinente ao seu ramo de atividade, de acordo com o disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº /2022 – Processo nº /2022.

Por ser expressão da verdade, assino a presente declaração.

, de de 2022.

Identificação e assinatura do Representante legal da empresa

**ANEXO VII****MODELO DE PROPOSTA**

Dados da empresa:

Item	Quant.	OBJETO	Valor unitário	Valor total
1	140	Instalação de 140 Pevs conforme TR.		
2	70	Instalação de 70 lixeiras		
3	50	Retirada de 50 lixeiras		

* Demais exigências do item 11

**ANEXO VII****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2022****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0 /2022 – PROCESSO Nº /2022****EDITAL Nº /2022****PREÂMBULO**

O DEPARTAMENTO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE PENÁPOLIS, com sede na Avenida Adelino Peters, nº 217, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 49.576.614.0001-05 neste ato representado pelo Presidente, Sr. Carlos Alberto Bachiega, portador do RG nº 7.892.585-X – SSP – SP e CPF nº 003.017.808-89, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico - REGISTRO DE PREÇOS **RESOLVE** registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta **ATA**, de acordo com as classificações por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1 Registro de Preços, para contratação de empresa especializada para instalação e retirada de lixeiras nas vias de passeio na área central e instalação de PEVs – Ponto de Entrega Voluntária, conforme descrição abaixo:

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) Proposta(s) são as que seguem:

3. ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) E ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador da presente Ata é o identificado em seu preâmbulo.

3.2. Não há outros órgãos participantes no presente registro de preços.

4. DA RELAÇÃO DAS EMPRESAS BENEFICIÁRIAS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Em decorrência das propostas e lances apresentados e homologados no certame licitatório, ficam registrados os preços unitários e os respectivos fornecedores classificados:



4.1.1. _____, CNPJ Nº _____, Inscrição Estadual nº _____, estabelecida na _____, Nº _____, na cidade de _____/_____, CEP _____, representado por _____, RG nº _____ e CPF nº _____.

5 – DA FORMA DE EXECUÇÃO:

5.1- Os serviços deverão ser finalizados no prazo de até 15 dias, contados a partir da solicitação.

5.2 Constatada qualquer irregularidade na entrega do objeto licitado, a empresa vencedora se obrigará a substituí-lo no prazo de 05 dias úteis da comunicação da recusa sob pena de sujeitar-se, não apenas à aplicação das multas e demais penalidades previstas neste Edital, mas também às sanções constantes do Código de Defesa do Consumidor e demais legislações do gênero cabíveis na espécie;

5.3. O Prazo de que trata o Item 5.1 somente poderá ser alterado com expressa autorização do Daep e desde que haja justificativa, por escrito, feita pelo fornecedor beneficiário, exclusivamente pela ocorrência de motivo de força maior ou caso fortuito devidamente comprovado e aceito pelo Daep.

5.3.1. Caso seja aceita a alteração do prazo de entrega do objeto, a mesma somente será considerada para isentar de aplicação de penalidades e não terá valor para cálculo de reajuste, que deverá reportar-se sempre ao prazo originalmente previsto.

5.3.2 Na contagem dos prazos, quando não houver critério expressamente previsto em lei, excluir-se-á o dia de início e computar-se-á o do vencimento, salvo se nesse dia não houver expediente, caso em que ficará o prazo prorrogado até o primeiro dia útil subsequente.

5.4. Os serviços que estiverem em desacordo não serão aceitos pelo Daep.

5.6- Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da prestação dos serviços.

5.6.1 Fornecer todo o equipamento necessário, tais como ferramentas, EPI's máquinas, andaimes e outros aparelhamentos adequados para prestação dos serviços objeto desta ATA. Serão de responsabilidade da fornecedora as operações de carga e descarga, ficando Proibida a atividade de carga e descarga do produto por servidores do DAEP;

5.7. O Órgão gerenciador informa que o quantitativo de cada item é estimado, e assim sendo poderá ocorrer variações da quantidade estimada ou até a não solicitação de alguns itens, considerando que pela natureza da utilização, não temos condições de definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

5.8. O preço registrado para cada item e a indicação dos respectivos fornecedores será divulgado em Órgão oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.9. A existência de preços registrados não obriga o Órgão gerenciador a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

6 – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1 – O órgão gerenciador compromete-se pagar à fornecedora beneficiária, os valores registrados em ATA, conforme especificados no subitem 1.1 desta ATA, sendo o pagamento efetuado com 05 (cinco) dias úteis após entrega dos produtos e da nota fiscal eletrônica, sendo que o pagamento da ficará condicionado ao resultado das inspeções a serem efetuadas em cada lote entregue e somente após o resultado das inspeções haverá liberação do pagamento.

6.2 – A fornecedora beneficiária deverá mencionar em sua Nota Fiscal, o número de sua conta bancária, uma vez que os pagamentos serão efetuados mediante crédito bancário.

7 – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

7.1 – O órgão gerenciador, através do responsável da área, o Sr. Mauro Lúcio Salmente, receberá e fiscalizará os serviços, podendo solicitar à fornecedora beneficiária que regularize eventuais faltas ou defeitos observados, devendo sempre comunicar o fato ao Presidente.

8 – RESPONSABILIDADES:

8.1 – Todas as obrigações tributárias, fiscais, previdenciárias e/ou sociais decorrentes do fornecimento, objeto desta Ata, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar ao órgão gerenciador e/ou a terceiros em decorrência da execução da ATA, serão de inteira responsabilidade da fornecedora beneficiária.

9. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

10. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO

10.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

10.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

10.2.1 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

10.3.1. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

10.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

10.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:

1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

10.6. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 1, 2 e 4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.7. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

1. por razão de interesse público; ou
2. a pedido do fornecedor.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

11.1 Caberá ao órgão gerenciador, além das obrigações discriminadas no corpo do Edital e da presente ata, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

1. gerenciar a presente ata de registro de preços;
2. promover, periodicamente, em intervalos não superiores a 180 dias, ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar se os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados na Administração Pública;
3. conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
4. aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e
5. aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

12. ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

12.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13 – PENALIDADES:

13.1. Pela inexecução total ou parcial na execução da ATA ou instrumento equivalente e/ou nas condições previstas deste Edital, sem justificativa aceita pelo DAEP, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência.
- b) Multa de 20% (vinte por cento) por inexecução total da ATA ou instrumento equivalente, incidente sobre o seu valor global de 12 (doze) meses.
- c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do da ATA ou instrumento equivalente de 12 (doze) meses, por infração de qualquer cláusula contratual, dobrável no caso de reincidência.
- b) multa de 1,0% do valor do pedido, por dia de atraso, a qual será deduzida do pagamento;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Órgãos Públicos.

14. DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Penápolis, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões decorrentes da execução deste instrumento.

15. CONDIÇÕES GERAIS

15.1 O órgão gerenciador, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.



15.2. O órgão gerenciador pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

Penápolis, de de 2022.

Carlos Alberto Bachiega

Presidente do Daep

Jurídico:

Danilo Suniga Nogueira

OAB-SP 310.925